



Lei nº 2.787/2007

“Institui o dia Municipal do Deficiente Físico e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Deficiente Físico, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de outubro.

Art. 2º. O dia instituído no artigo anterior será constituído de palestras, homenagens, debates, simpósios e outras formas de fomentar na sociedade a necessidade de Inclusão dos Deficientes Físicos.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 28 de novembro de 2007.

José Raimundo Delgado

Prefeito Municipal



SANTA LUZIA

